



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 4 8 7

\*\*\*\*\*

de 15 de outubro de 1.976.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA REDE DE ESGOTO E CANALIZAÇÃO DO CORREGO DA AVENIDA 13 DE MAIO.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando -/ das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal a-/ provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os proprietários de Terrenos da Avenida 13 de Maio entre as Ruas: José Bruno Decare, Segundo Glória e Armando Ferrarese, Francisco Sampaio, da Contribuição de Melhoria da construção da - Rede de Esgoto e Canalização do Córrego.

PARÁGRAFO 1º :- Para que os proprietários façam Jus a esta isenção deverão doar à Prefeitura Municipal a sua faixa de terra correspondente para a abertura da referida Avenida 13 de Maio.

PARÁGRAFO 2º:- Os proprietários que já pagaram a referida contribuição - deverão requerer a esta Prefeitura Municipal, para que efetue a referida devolução.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por -/ conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementando-as oportunamente, se necessárias.

ARTIGO 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,  
aos 15 de outubro de 1.976.

*Eduardo Luiz Lorenzato*  
Dr. Eduardo Luiz Lorenzato.  
-PREFEITO MUNICIPAL- 1

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data - supra , afixada no lugar de Costume- e encaminhada ao Cartório de Regis-/ tros Civil e Anexos.

*Maria Conceição Lorenzato*  
Maria Conceição Lorenzato  
-SECRETÁRIA-